

Deliberação n.º 18/2020

Autorização de uma taxa de financiamento de 100% nas operações a apoiar no âmbito dos avisos dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve para Remoção de Amianto nos Edifícios Escolares

O n.º 3 do artigo 3º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, publicado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na redação atual que lhe foi conferida pela Portaria n.º 140/2020, de 15 de junho, dispõe que a CIC Portugal 2020 pode autorizar taxas máximas até 100 %, em situações excecionais decorrentes da legislação comunitária, sujeitas a regularização em reprogramações ulteriores.

Enquadram-se nestas condições de excecionalidade as operações de remoção do amianto em infraestruturas escolares por reconhecidos imperativos de saúde pública que desde há muito tempo aguardam solução de financiamento.

Reconhecendo a prioridade destas intervenções o programa de remoção de amianto das escolas foi incluído no Programa de Estabilização Económica e Social aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho.

Acresce ainda o elevado impacto que as obras associadas às intervenções em causa produzirão nas economias locais dos diversos municípios onde se localizam as escolas intervencionadas.

Assim, a CIC Portugal 2020 delibera, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, publicado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na redação atual que lhe foi conferida pela Portaria n.º 140/2020, de 15 de junho, e ao abrigo do artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado em anexo à Deliberação n.º 27/2019, de 13 de novembro, autorizar uma taxa de financiamento a 100 % para as operações a apoiar no âmbito dos avisos de abertura de concurso dos Programas Operacionais Regionais do Portugal 2020 destinados à remoção de amianto nos edifícios escolares listados no Despacho n.º 6573-A/2020, de 23 de junho:

- i. Norte - PI 10.5 - REMOÇÃO DE AMIANTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES - FEDER
- ii. Centro - PI 10.5 - REMOÇÃO DE AMIANTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES - FEDER
- iii. Lisboa - PI 10.5 - REMOÇÃO DE AMIANTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES - FEDER
- iv. Alentejo - PI 10.5 - REMOÇÃO DE AMIANTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES - FEDER
- v. Algarve - PI 10.5 - REMOÇÃO DE AMIANTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES - FEDER

CIC Portugal 2020, 03 de julho de 2020

O Ministro do Planeamento

(Nelson de Souza)